

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 01/2017**

Data: 02/02/2017

Assunto: Atribuição durante o ano na Unidade Escolar

Orientações sobre as Sessões de Atribuição de Classes e Aulas que ocorrerão Durante o Ano de 2017 na Unidade Escolar

Atendendo ao disposto no Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, a Dirigente Regional de Ensino orienta sobre as sessões de atribuição de classes e aulas a ocorrer nas unidades escolares no decorrer do ano de 2017:

I - DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

– As unidades escolares somente estão autorizadas a atribuir aulas aos **docentes que já contam com aulas atribuídas na própria escola e, portanto, se encontram inscritos/cadastrados e classificados nesta Diretoria de Ensino para ministrar aulas em 2017.**

– A atribuição de classes e aulas decorrentes de exonerações, aposentadorias, afastamentos ou licenças de qualquer natureza e ainda da criação de novas classes deve ocorrer no prazo de 24 horas da data da constatação da existência das classes e das aulas.

– Na situação prevista no item anterior, o Diretor de Escola deverá **garantir os procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência do processo:**

– elaborar edital para convocação de todos os docentes em exercício na unidade escolar, para ciência inequívoca a todos do saldo de aulas disponíveis, bem como do local, dia e horário em que procederá a atribuição;

– afixar o referido Edital no quadro de avisos da unidade escolar;

– garantir ciência a todos os docentes interessados com registro no livro de comunicados da unidade escolar;

– executar a sessão de atribuição de classes e aulas respeitando rigorosamente local, dia e horário determinados no Edital;

– lavrar Ata circunstanciada da sessão.

II - DA CLASSIFICAÇÃO

– Para a sessão de atribuição de classes e aulas o Diretor de Escola deve valer-se da classificação tornada pública pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, podendo ainda se utilizar daquela disponibilizada no *site* da Diretoria de Ensino Região São Vicente.

III - DA ORDEM DE PRIORIDADE DE ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

– A atribuição de classes e aulas durante o ano far-se-á observados o campo de atuação, as faixas de situação funcional, bem como a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

I – UNIDADE ESCOLAR, a titulares de cargo para:

- 1- completar jornada de trabalho parcialmente constituída;
- 2- constituição de jornada do adido da própria escola;
- 3- constituição de jornada que esteja sendo completada em outra unidade escolar;
- 4- constituição de jornada do removido “*ex officio*” com opção de retorno;
- 5- ampliação de jornada;
- 6- carga suplementar.

II – ainda na fase de UNIDADE ESCOLAR :

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 01/2017

- 1- a docentes não efetivos ou contratados, classificados na unidade escolar, para aumento de carga horária.
- 2- a docentes não efetivos ou contratados, classificados em outra unidade escolar e, em exercício na unidade escolar, para aumento de carga horária.

QUALIFICAÇÃO: Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição a docentes habilitados, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas a portadores de qualificações docentes, em disciplinas identificadas como correlatas, nas quais o docente esteja devidamente inscrito, na seguinte ordem de prioridade:

- 1- portadores de diploma de outra licenciatura plena que não a do vínculo;
- 2- portadores de diploma de licenciatura curta;
- 3- aluno de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;
- 4- portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- 5- alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% do curso;
- 6- alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- 7- alunos de curso devidamente reconhecido de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que tenham cursado pelo menos 50% do curso.

IV - DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Os docentes com Categoria de Admissão “P” e “F”, que estejam cumprindo carga horária inferior à carga de opção, **deverão participar, obrigatoriamente**, das sessões de atribuição para composição da carga horária com classes e/ou aulas (livres ou substituição), como determina o Artigo 29 da Resolução SE 72/2016.

- Quando o número de aulas/classes oferecidas na sessão de atribuição for igual ou superior ao número de docentes com Categoria de Admissão “P” e “F” que não tenham completado totalmente a carga horária de opção, terão **atribuição compulsória na Diretoria de Ensino**, independentemente da presença ou não do docente na sessão de atribuição, conforme disposto no inciso 1 do § 6 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

– Sempre que o número de aulas/classes oferecidas na sessão de atribuição for menor que o necessário para atendimento a todos os docentes com horas de permanência, o melhor classificado poderá declinar da atribuição de vagas obrigatórias para concorrer à atribuição opcional, desde que haja a atribuição de todas as aulas/classes oferecidas, ou seja, que as aulas oferecidas se esgotem, conforme disposto no inciso 2 do § 6º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

- Conforme disposto no inciso 3 do § 6º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, quando o **docente contratado**, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes/aulas, deverá ser autuado o procedimento de **extinção contratual**.

– De acordo com o disposto no § 4º do Artigo 28 da Resolução SE 72/2016, aos docentes com Categoria de Admissão “P” e “F” aplica-se também o procedimento de retirada de classe ou de aulas, **pela ordem inversa à da classificação dos docentes contratados**, sempre que houver necessidade de atendimento no decorrer do ano, para composição de carga horária de opção do docente, com relação às aulas/classes livres ou em substituição, na própria unidade escolar e também na unidade escolar, se necessário.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 01/2017

– O docente que já ministra aulas na rede estadual **deve apresentar, obrigatoriamente, Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente**, expedida pelo Diretor da Sede de Controle de Frequência, para que não ocorra atribuição de aulas em horários concomitantes, para que se verifique a distância entre as unidades e para que não se ultrapasse o limite de nove aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs.

– O profissional a ser contratado, que seja aluno de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo a 60 (sessenta) dias da data da atribuição.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

– O docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, de acordo com o disposto no § 7º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, **não poderá participar da atribuição** durante o ano, **exceto:**

- 1- o docente em licença-gestante/ auxílio maternidade;
- 2- o titular de cargo para constituição obrigatória de jornada;
- 3- o afastado na Municipalização, apenas para carga suplementar, desde que vá efetivamente ministrar as aulas atribuídas.

– É vedada a atribuição de classes e aulas ao docente que tenha sido incluído na lista de docentes impedidos de participar das sessões de Atribuição/2017 em função do disposto no §12 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O docente, inclusive o titular de cargo, **que não comparecer** para reger a classe ou ministrar as aulas que lhe foram atribuídas, **no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição**, terá a classe ou as aulas efetivamente consideradas em sua carga horária, cabendo-lhe a consignação das faltas, de acordo com o disposto no § 11 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

- **O docente que faltar às aulas de uma determinada turma de alunos sem motivo justo**, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, **por 2 (duas) semanas seguidas ou por 4(quatro) semanas interpoladas**, **perderá as aulas** correspondentes à carga suplementar(titular de cargo) ou até o limite de 19(dezenove) aulas da carga horária (docente não efetivo), ficando, em qualquer dos casos, **impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano, e também no ano subsequente ao da retirada das aulas, para fins de carga suplementar e de aumento de carga horária** (§§ 12 e 13 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016).

A atribuição de aulas das turmas de ACD deverá ser revista pelo Diretor de Escola sempre que a unidade escolar apresentar aulas disponíveis, no Ensino Fundamental e/ou Médio, da disciplina de Educação Física.

– Os docentes que estejam somente com atribuição de projetos da pasta deverão ser considerados como docentes classificados na unidade escolar.

– Podem atuar em caráter eventual os docentes e candidatos inscritos/cadastrados e classificados na DERSVI e que atendam a legislação vigente.

- **Docentes com categoria de admissão V e S não podem ter aulas atribuídas devendo atuar somente em caráter eventual.**

VIII - DO SALDO DE AULAS REMANESCENTES

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 01/2017

– As aulas livres ou em substituição, que remanescerem das sessões de atribuição na unidade escolar, devem ser encaminhadas pelo Diretor de Escola à DERSVI, através do formulário **SALDO PARA ATRIBUIÇÃO NA DERSVI** disponível no *link* “ATRIBUIÇÃO” do *site* www.dersv.com. Informando quantidade, horário, turno e disciplina, bem como os horários de ATPC da unidade escolar, para atribuição na fase de Diretoria de Ensino. Também deve ser informado o motivo da existência das aulas, quando livres e o motivo e prazo do afastamento, quando em substituição.

- O encaminhamento do saldo deve ser feito **através do e-mail** exclusivo para envio de saldos **até às 12h. das sextas-feiras que antecedem as datas de atribuição na fase de Diretoria de Ensino.**

– Somente devem ser encaminhadas para atribuição na fase de Diretoria de Ensino as aulas que já tenham sido **obrigatoriamente** oferecidas nas sessões de atribuição na fase de Unidade Escolar.

São Vicente, 02 de fevereiro de 2017.

(assinado na original)
Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos
Dirigente Regional de Ensino